



LEI Nº 6.318, DE 4 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do Município de Mauá do "Dia do Rio Tamanduateí", a ser comemorado, anualmente, em 23 de novembro, e dá outras providências

JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES, Prefeito em Exercício do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 4.733/2025, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Mauá o "Dia do Rio Tamanduateí", a ser comemorado, anualmente, em 23 de novembro.

Art. 2º O "Dia do Rio Tamanduateí" tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da preservação e recuperação do Rio Tamanduateí e de seu entorno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 4 de julho de 2025.



JOÃO VERÍSSIMO FERNANDES
Prefeito em Exercício



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



REINALDO SOARES DE ARAÚJO
Secretário de Meio Ambiente

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



MARIANGELA SOUZA SECCHI
Chefe de Gabinete